

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Conselho Universitário

## SESSÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

#### ORDEM DO DIA

#### 2 - Proc. 23079.258100/2023-10 - UFRJ

Proposta de Calendário das Atividades Acadêmicas de Ensino – Ano letivo 2024.

"O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade, o Parecer nº 126/2023-CONSUNI/CET, estabelecendo o seguinte calendário:

### CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE ENSINO – ANO LETIVO 2024

- I As atividades de ensino dos Cursos de Graduação e da Educação Básica da UFRJ realizar-se-ão em 2 (dois) períodos letivos, a saber:
  - a) Primeiro o período letivo para os Cursos de Graduação:
    - i) Para os alunos dos Cursos de Graduação em geral, exceto do Curso de Medicina (ICM), do Curso de Enfermagem (IEnf) e dos Cursos da Faculdade de Medicina: de 18 de março de 2024 a 20 de julho de 2024;
    - ii) Para os alunos dos Cursos da Faculdade de Medicina, do Curso de Medicina (ICM), e do Curso de Enfermagem (IEnf): de 19 de fevereiro de 2024 a 13 de julho de 2024;
    - iii) Para os ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação em geral, exceto do Curso de Medicina (ICM), do Curso de Enfermagem (IEnf) e dos Cursos da Faculdade de Medicina: de 18 de março de 2024 a 20 de julho de 2024;
    - iv) Para os ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos da Faculdade de Medicina, do Curso de Medicina (ICM) e do Curso de Enfermagem (IEnf): de 18 de março de 2024 a 20 de julho de 2024.
  - b) Segundo período letivo para os Cursos de Graduação:
    - i) Para os alunos dos Cursos de Graduação em geral, exceto do Curso de Medicina (ICM), do Curso de Enfermagem (IEnf) e dos Cursos da Faculdade de Medicina: de 12 de agosto de 2024 a

- 14 de dezembro de 2024;
- ii) Para os alunos dos Cursos da Faculdade de Medicina, do Curso de Medicina (ICM), e do Curso de Enfermagem (IEnf): de 30 de julho de 2024 a 21 de dezembro de 2024;
- iii) Para os ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação em geral, exceto do Curso de Medicina (ICM), do Curso de Enfermagem (IEnf) e dos Cursos da Faculdade de Medicina: de 12 de agosto de 2024 a 14 de dezembro de 2024;
- iv) Para os ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos da Faculdade de Medicina, do Curso de Medicina (ICM) e do Curso de Enfermagem (IEnf): de 12 de agosto de 2024 a 14 de dezembro de 2024.
- c) Período Letivo Especial para os Cursos de Graduação em geral: de 06 de janeiro de 2025 a 22 de fevereiro de 2025.
- d) Para os alunos do Colégio de Aplicação (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio):
  - i) Primeiro período letivo: de 06 de fevereiro de 2024 a 13 de julho de 2024;
  - ii) Segundo período letivo: de 30 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024.
- II As atividades dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) da UFRJ organizarse-ão em 02 (dois) ou 04 (quatro) períodos letivos, conforme descrito a seguir:
  - a) Para discentes dos Cursos organizados em 02 (dois) períodos letivos (REGIME SEMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:
    - i) Primeiro período letivo: de 11 de março de 2024 a 20 de julho de 2024.
    - ii) Segundo período letivo: de 12 de agosto de 2024 a 14 de dezembro de 2024.
  - b) Para discentes dos Cursos organizados em 04 (quatro) períodos letivos (REGIME BIMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:
    - i) Primeiro período letivo: de 11 de março de 2024 a 18 de maio de 2024.
    - ii) Segundo período letivo: de 27 de maio de 2024 a 27 de julho de 2024.
    - iii) Terceiro período letivo: de 12 de agosto de 2024 a 11 de outubro de 2024.
    - iv) Quarto período letivo: de 21 de outubro de 2024 a 14 de dezembro de 2024.
  - c) Para discentes dos Cursos organizados em 04 (quatro) períodos letivos (REGIME TRIMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:
    - i) Primeiro período letivo: de 11 de março de 2024 a 15 de junho de 2024.
    - ii) Segundo período letivo: de 24 de junho de 2024 a 14 de setembro de 2024.
    - iii) Terceiro período letivo: de 23 de setembro de 2024 a 14 de dezembro de 2024.
    - iv) Quarto período letivo: de 08 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.
  - d) Para discentes das Residências, o calendário fica assim estabelecido:

- i) Período letivo único: de 11 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.
- III Estão previstas as seguintes datas festivas ou especiais:
  - a) Inauguração dos Cursos:
    - i) A cerimônia inaugural universitária é presidida pelo Reitor e sua data será fixada pelo Reitor até 30 (trinta) dias após a aprovação deste Calendário;
    - ii) As cerimônias inaugurais nos Centros, presididas pelos Decanos, serão realizadas em dias e horários fixados nos respectivos Conselhos de Coordenação e não coincidentes com a aula inaugural da UFRJ;
    - iii) As cerimônias inaugurais nas Unidades, presididas pelos Diretores, serão realizadas em dias e horários definidos pelas Congregações e incorporadas ao Calendário dos Centros, fixados nos respectivos Conselhos de Coordenação;
    - iv) A Semana de Integração Acadêmica SIAC que combina a Jornada de Iniciação Científica e o Congresso de Extensão, substitui as atividades de ensino de graduação, de pós-graduação e de extensão, deverá ocorrer na segunda quinzena de novembro.
  - b) Datas festivas: Haverá eventos, organizados pela administração central ou decanias, para comemorar os dias do estudante (11/08), do professor (15/10) e do funcionário público (28/10).
  - c) Feriados 2024:
    - i) Nacionais e/ou Estaduais:
    - Sexta Feira Santa 29/03/2024 (6<sup>a</sup> feira);
    - Dia de São Jorge 23/04/2024 (3ª feira);
    - Dia do Trabalhador 01/05/2024 (4ª feira);
    - Dia de "Corpus Christi" 30/05/2024 (5ª feira);
    - Dia da Independência do Brasil 07/09/2024 (sábado);
    - Dia de Nossa Senhora Aparecida 12/10/2024 (sábado);
    - Dia do Funcionário Público 28/10/2024 (2ª feira);
    - Dia de Finados 02/11/2024 (sábado);
    - Dia da Proclamação da República 15/11/2024 (6ª feira);
    - Dia da Consciência Negra 20/11/2024 (4ª feira);
    - Natal 25/12/2024 (4<sup>a</sup> feira);
    - São Sebastião 20/01/2025 (2ª feira).
    - ii) Municipais:

No município de Macaé:

- Dia de São João Batista 24/06/2024(2ª feira);
- Emancipação de Macaé 29/07/2024 (2ª feira).

No município de Duque de Caxias:

- Dia de Santo Antônio 13/06/2024 (5ª feira);
- d) Recessos por feriados:
  - 30/03/2024 (sábado);
  - 22/04/2024 (2ª feira);
  - 31/05/2024 (6<sup>a</sup> feira);
  - 01/06/2024 (sábado);
  - 16/11/2024(sábado);
- e) Recesso Acadêmico de Final de Ano:

Recesso de Natal e Ano Novo 2024: 22 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.

- IV As Unidades e os Centros deverão assegurar as condições necessárias para o funcionamento pleno dos Cursos em todos os dias previstos para atividades acadêmicas.
- V As épocas de execução dos atos de administração acadêmica de competência do Conselho de Ensino de Graduação, para os Cursos de Graduação, e do Conselho de Ensino para Graduados, para os Cursos de Pós-Graduação, serão fixados, após ouvidos os Centros, a Superintendência Geral de Graduação, a Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa, a Divisão de Registro de Estudantes e a Superintendência Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, até 15 (quinze) dias após a publicação do Calendário aprovado pelo Conselho Universitário.
  - a) A análise das sugestões apresentadas pelas instâncias mencionadas no caput deste inciso caberá à Superintendência Geral de Graduação e à Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa, que definirão as épocas para execução dos atos de administração acadêmica, a serem adotadas após homologação, respectivamente, pelo Conselho de Ensino de Graduação e pelo Conselho de Ensino para Graduados, até 30 (trinta) dias após a aprovação do Calendário pelo Conselho Universitário.
  - b) Não caberá prorrogação do prazo estabelecido, ficando considerado que a não apresentação de sugestões significa concordância com as propostas enviadas pela Superintendência Geral de Graduação e pela Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa.
- VI Os Calendários dos Centros Universitários deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Coordenação, respeitando-se o disposto neste Calendário e as épocas de execução dos Atos Acadêmicos fixados pelo Conselho de Ensino de Graduação e pelo Conselho de Ensino para Graduados, até 15 (quinze) dias após a publicação do Calendário que fixa essas épocas.
  - a) Nos Calendários a que se refere este inciso, deverão ser identificados os dias que antecedem ou sucedem feriados, e de existência, ou não, de atividade de ensino, para a garantia do disposto no inciso V.
- VII Os Calendários dos Centros Universitários deverão ser encaminhados à Superintendência Geral de Graduação e à Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa até 5 (cinco) dias após sua aprovação.
- VIII Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo Conselho de Ensino de Graduação ou pelo Conselho de Ensino para Graduados, conforme atribuição de cada um dos Conselhos."

## Ivan da Silva Hidalgo Secretário dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Ivan da Silva Hidalgo**, **Secretário(a)**, em 18/12/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.ufrj.br/autentica">http://sei.ufrj.br/autentica</a>, informando o código verificador 3842477 e o código CRC F35546B6.

**Referência:** Processo nº 23079.206293/2023-23 SEI nº 3842477

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP:CEP 21941-901 - Telefone: - http://www.ufrj.br